



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SO Nº 051/2026

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Erick Ricardo M. Canevari

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de Funilaria em geral e de reformas de cadeira sofás colchões é condicionada a disponibilidade e manutenção dos veículos da frota municipal independentemente da Secretária a que pertence, estes serviços são eventuais e sobe demanda não havendo profissional no quadro de servidores do município que possa realizar, tão pouco a possibilidade de contratação devido à incerteza de sua utilização.

Apesar de serem serviços eventuais são imprescindíveis para manter os veículos em bom estado de utilização e conservação.

3 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

Não consta plano anual de contratações, consta previsão orçamentaria na LOA.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerações a serem adotadas:

3.1.1 Manutenção funilaria e pintura: conserto, restauração, acabamento e substituição de carrocerias e quadros de veículos, para-brisas e até vidros de janela.

- **Reparos de carrocerias** – geralmente realizados em reparos de colisões, endireitamento painéis de metal, removem amassados e substituição de peças não podem ser consertadas, correção da superfície e preparação para pintura;
- **Pintura** – aplicação de tintas e vernizes que mantendo o tom e cor da pintura original, realização de polimento;
- **Instalação de vidros automotivos** – remoção do para-brisas e vidros das janelas quebradas, rachados ou furados e aplicação de item novo com os insumos necessários, mantendo as condições iniciais tais como aplicação de insulfilme caso o veículo possua.

3.1.2 Estofaria: conserto, realização de costuras, substituição de espumas, confecção de tapetes, troca de forro de portas e tetos, reforma de cadeiras, sofás, colchões e inclusivo com o fornecimento de material.

3.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

3.1.4 O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela **CONTRATADA**) e valor total da mão de obra;
- b) Valor dos materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

3.1.5 Se necessário o encaminhamento do veículo até as dependências da **CONTRATADA** será de responsabilidade do **CONTRATANTE**. Ainda:

- a) A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos do **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- b) Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

3.1.6 O prazo limite para os serviços serem executados pela **CONTRATADA** nos veículos do **CONTRATANTE** será de 15 (quinze) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Fiscal do contrato, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pela **CONTRATANTE**.

3.1.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

3.1.8 Todo serviço somente será realizado após autorização do **Gestor ou Fiscal de contrato**, mediante prévio orçamento da **CONTRATADA**.

3.1.9 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao **CONTRATANTE**.

3.1.10 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias.

3.2 DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

3.2.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

- a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo **Gestor ou Fiscal de contrato**, a substituição por peça genuína.

3.2.2 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA**.

3.2.3 A **CONTRATADA** deverá **prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos**, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do **CONTRATANTE**;
- b) Apresentar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

3.3 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

3.3.1 A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- Para os serviços de manutenção, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
- Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;

3.4 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1 A localização das instalações físicas da **CONTRATADA** não poderá distar mais de **80 (oitenta) quilômetros da Sede do CONTRATANTE**, com endereço na Rua Pitágoras Marinelli nº 417 – Centro, Mirante do Paranapanema – SP, CEP: 19.260-000.

- A **CONTRATADA** deverá, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de 80 (oitenta) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do **CONTRATANTE**, independentemente do trajeto;
- Os veículos impedidos de trafegarem em marginais e rodovias, caberá ao **CONTRATADO** as despesas com **GUINCHO**, até suas dependências.

3.4.2 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

3.5 DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

3.5.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverá ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

- O valor a ser pago pelo **Serviço de Manutenção** será o resultado do produto do **preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços**.
- O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Fiscal de Contrato.

3.6 SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1 Poderá ser subcontratado os serviços **aquisição e instalação de para-brisa e vidros diversos**.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 Serviços previstos para execução do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA, VIDROS AUTOMOTIVA EM GERAL PARA VEÍCULOS LINHA LEVES, PARA 05 LUGARES.	1000 HORAS
2	PEÇAS UTILIZADAS NA NOVAS, ORIGINAIS DO FABRICANTE OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA UTILIZADAS PARA FUNILARIA DE LINHA LEVE PARA 05 LUGARES	UNIDADES
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA,	400 HORAS





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

	VIDROS AUTOMOTIVA EM GERAL PARA VEÍCULOS LINHA PORTE MÉDIO E UTILITÁRIOS.	
4	PEÇAS UTILIZADAS NA NOVAS, ORIGINAIS DO FABRICANTE OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA UTILIZADAS PARA FUNILARIA LINHA PORTE MÉDIO E UTILITÁRIOS.	UNIDADES
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA, VIDROS AUTOMOTIVA EM GERAL PARA VEÍCULOS LINHA PESADOS CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS.	400 HORAS
6	PEÇAS UTILIZADAS NA NOVAS, ORIGINAIS DO FABRICANTE OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA UTILIZADAS PARA FUNILARIA LINHA PESADAS CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS.	UNIDADES
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE CADEIRAS, SOFAS, COLCHÕES E INCLUSO COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL	900 HORAS

4.2 Os quantitativos e valores foram estipulados de acordo com as execuções do objeto para o exercício de 2025, considerando que objeto tem natureza indeterminada estipulou-se quantitativo a maior, devendo ser utilizado o Registro de Preços para contratação.

4.3 Devem ser considerados todos os veículos dispostos na frota da Prefeitura de Mirante do Paranapanema e utilizados pelo Corpo de Bombeiro que atua no Município.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

As disponibilidades de mercado para objeto, denota relevante a contratação de profissional que realize a prestação dos serviços, constando que a necessidade tem natureza para intervenção/reparo, não havendo a possibilidade de substituição e ou locação do bem que neste caso se caracteriza como veículo, bem de grande valor.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa contempla o valor **R\$ 717.916,66**(Setecentos e dezessete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

A pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação de cotação formal com 3 (três) fornecedores, atendendo ao disposto no art. 5º, IV, da IN SEGES /ME Nº 65/2021.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada na realização de serviços de funilaria, pintura em geral e tapeçaria em geral de forma a manter os veículos em boas condições de utilização.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

A objeto pretendido deverá ser parcelado, considerando dois itens com execução distintas, com as demandas conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Manutenção de forma rápida e eficaz que permita a disponibilidade do veículo em boas condições de utilização.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Cabe a administração realizar o controle das necessidades dos serviços a serem executados, realizando a fiscalização e gestão.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não constam contratações correlatas.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não constam impactos ambientais.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – (OBRIGATÓRIO)

Consoante o artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, esta equipe de planejamento declara a contratação VIÁVEL.

Mirante do Paranapanema – SP, 21 de outubro de 2026.

MARILIA AMARAL ALVES ANTUNES
Agente de Planejamento

